PARECER Nº 45/2022 – PARTC

PROJETO DE LEI Nº 61/2022 - *DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Executivo.

A Lei Orgânica estabelece que:

Art. 40- *Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:*
V *- os planos plurianuais, as diretrizes orçamentárias, os orçamentos anuais e os créditos suplementares e especiais.*

O Regimento Interno prevê que:

Art. 273 *– Leis de iniciativa privativa do Prefeito estabelecerão:*
II – as diretrizes orçamentárias;
§ 2º *- A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, dispondo sobre as alterações na legislação tributária.*

O Parecer Contábil nº 01/2022 analisa a parte técnica, complementando o presente parecer.

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2115/2022
Data: 03/06/2022 - Horário: 14:10
Legislativo - PARTC 45/2022

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 03 de junho de 2022.

Elaine Miyashita

ELAINE MIYASHITA
Agente Técnico das Comissões